



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteadada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 063/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG quanto à aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A – Simples Remoção, sobre chassi tipo pick-up, cabine simples, com tração 4x4, zero quilômetro, destinada ao transporte eletivo de usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de deslocamento para consultas, exames, tratamentos e procedimentos em unidades de referência.

O Município de Araponga possui extensa área rural, com comunidades servidas por estradas vicinais não pavimentadas e de relevo acidentado, de difícil trafegabilidade sobretudo no período chuvoso. A frota atual da Secretaria não dispõe de veículo de simples remoção com tração 4x4 apto a acessar essas localidades com segurança, o que compromete a regularidade do transporte dos pacientes até as unidades de referência da microrregião de Viçosa e demais polos de saúde.

A aquisição possibilitará o transporte adequado, humanizado e seguro dos pacientes, em observância aos princípios da universalidade e integralidade da atenção à saúde (Lei nº 8.080/1990), sendo o veículo utilizado exclusivamente no transporte eletivo de usuários do SUS/MG, vedado seu uso para transporte de equipes e para atendimento de urgência e emergência, nos termos do Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.032/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



A contratação será custeada com recursos da Política de Acesso Eletivo, de que trata a Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 11.431.652/0001-05), para aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção – tipo pick-up 4x4.

Assim, a presente demanda justifica-se pela necessidade de dotar a rede municipal de saúde de veículo apropriado ao transporte eletivo de pacientes, inclusive nas localidades de difícil acesso, em conformidade com as políticas públicas de saúde e com a legislação vigente.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG, considerando a necessidade de ampliar e modernizar a frota destinada ao transporte eletivo de pacientes do SUS, especialmente daqueles residentes em comunidades rurais de difícil acesso.

A aquisição da Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pick-up 4x4, contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de saúde e para a melhoria da qualidade, segurança e humanização dos serviços prestados, atendendo às diretrizes do Plano Municipal de Saúde e às normas técnicas aplicáveis às ambulâncias de simples remoção (ABNT NBR 14561).

Trata-se de investimento financiado por recursos estaduais repassados na forma da Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026, no âmbito da Política de Acesso Eletivo, permitindo que o Município ofereça atendimento mais eficiente e compatível com a demanda de pacientes que necessitam de deslocamento assistido.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

A aquisição da ambulância deverá atender integralmente aos requisitos técnicos e padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal, observando-se as normas aplicáveis ao transporte de pacientes, bem como as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 14561) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

A contratação deverá cumprir todos os requisitos técnicos mínimos previstos no Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026, para o item “Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Pick-up 4x4. É admitido o fornecimento de veículo de qualidade igual ou superior às especificações estabelecidas, nos termos do art. 6º, § 2º, da Resolução, desde que respeitados a natureza, a tipologia e os requisitos mínimos do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



A empresa contratada deverá garantir que o veículo fornecido seja 0 km, de primeiro uso, devidamente equipado e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos parâmetros de segurança, conforto e adequação sanitária indispensáveis ao transporte eletivo de pacientes em ambulância de simples remoção.

O fornecimento destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG, contribuindo para o aprimoramento do transporte eletivo de pacientes e para o fortalecimento da rede pública municipal, assegurando maior qualidade, inclusão e eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

5.1. Delimitação e método do levantamento

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. No presente caso, o campo de análise é previamente delimitado por dois fatores objetivos: (i) os recursos da Resolução SES/MG nº 11.032/2026 têm natureza de investimento e são vinculados à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção – tipo pick-up 4x4, com especificação mínima fixada em seu Anexo II, vedada sua aplicação em despesas de custeio (art. 6º, § 4º); e (ii) a necessidade descrita no item 2 — acesso a comunidades rurais servidas por estradas não pavimentadas — exige veículo com tração 4x4.

Assim, o levantamento destina-se a verificar se a solução financiada atende à necessidade, se há oferta suficiente no mercado e quais são as condições usuais de aquisição. Conforme orientação do Manual de Licitações e Contratos do TCU (5ª ed., 2025, item 4.1.5), foram utilizadas fontes diversificadas: atas de registro de preços vigentes divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em portais de compras públicas; contratações similares de outros municípios e consórcios públicos; e o descritivo de referência adotado pela SES/MG no Anexo II da Resolução. A pesquisa de preços de que trata o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 é objeto de documento próprio, juntado aos autos.

5.2. Alternativas analisadas

Foram examinadas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ALTERNATIVA	ANÁLISE	RESULTADO
1. Locação de ambulância ou contratação de serviço de transporte de pacientes	Constitui despesa de custeio, vedada pelo art. 6º, § 4º, e pelo Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.032/2026; não incorpora o bem ao patrimônio municipal e não permite cumprir a meta do Anexo IV (veículo adquirido e plotado, comprovado por nota fiscal).	Inviável
2. Aquisição de ambulância de outra tipologia (furgão 4x2 ou ambulância Tipo B, C ou D)	Não corresponde ao item financiado no Anexo I da Resolução. O furgão 4x2 não atende à necessidade de acesso às comunidades rurais, e as ambulâncias Tipo B, C e D destinam-se ao atendimento de urgência e emergência, finalidade vedada pelo Anexo II.	Inviável
3. Aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pick-up cabine simples 4x4, 0 km	Corresponde ao item financiado, atende à necessidade de acesso às localidades rurais, aos requisitos mínimos do Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.032/2026 e à ABNT NBR 14561.	Solução escolhida

5.3. Oferta no mercado

O bem é produzido por empresas transformadoras de veículos especiais sobre pick-ups médias 4x4 de cabine simples comercializadas no País, a exemplo de Toyota Hilux, Chevrolet S10 e Ford Ranger, e é adquirido de forma recorrente por municípios e consórcios públicos, havendo atas de registro de preços vigentes para o item com descritivo equivalente ao do Anexo II da Resolução, entre elas a Ata de Registro de Preços nº 01/2025 do CONISUD (Lote 6 – Toyota Hilux). Identificou-se, assim, conjunto representativo de modelos e fornecedores, em observância ao entendimento do TCU (Acórdão 214/2020-TCU-Plenário), não se verificando restrição de mercado que exija a revisão dos requisitos (art. 9º, § 2º, da IN SEGES/ME nº 58/2022).

Veículos 4x4 de outra configuração, como caminhões leves com cabine avançada adaptados para remoção, não correspondem à tipologia “pick-up cabine simples” exigida pelo Anexo II e, por isso, não foram considerados equivalentes.

5.4. Justificativa da escolha

A aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pick-up cabine simples 4x4, 0 km, é a única solução que atende, simultaneamente, à necessidade descrita no item 2, à vinculação dos recursos e aos requisitos mínimos do Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.032/2026 (justificativa técnica). Sob o aspecto econômico, o custo da solução está balizado pelo valor de referência do Anexo I da Resolução e pelos preços registrados em atas vigentes, cuja compatibilidade com o mercado é demonstrada na Justificativa de Vantajosidade e no Mapa de Apuração de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



A forma de contratação — adesão à ata de registro de preços — é analisada no item 6.1, observado o entendimento do TCE-MG de que é admitida a adesão, na condição de órgão não participante, à ata de registro de preços de consórcio público (Consulta n. 1119769), desde que demonstrada a vantajosidade (Consulta n. 1120108).

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

A presente contratação tem como finalidade o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, sobre chassi tipo pick-up, cabine simples, com tração 4x4 (0 km), destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, visando modernizar e fortalecer a estrutura municipal de transporte eletivo de pacientes, com especial atenção aos usuários residentes em localidades de difícil acesso.

A solução proposta contempla a aquisição de veículo novo, transformado em ambulância de simples remoção, que deverá atender integralmente à ABNT NBR 14561, às normas da ANVISA e às resoluções do CONTRAN aplicáveis, assegurando condições adequadas e humanizadas de transporte para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O veículo corresponde ao Lote 6 da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 do Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD (Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Processo Administrativo nº 007/2025), marca TOYOTA, modelo HILUX, detida pela empresa BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo descritivo coincide, em sua quase totalidade, com o do Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.032/2026.

A aquisição será custeada com recursos estaduais repassados na forma da Resolução SES/MG nº 11.032/2026 (Política de Acesso Eletivo), permitindo maior eficiência operacional e segurança no atendimento ao volume de deslocamentos de pacientes para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos em unidades de referência da microrregião de Viçosa e regiões adjacentes.

Com essa solução, o Município de Araponga estará apto a realizar o transporte eletivo de pacientes com maior eficiência, segurança, dignidade e humanização, reforçando os princípios constitucionais e legais que regem o Sistema Único de Saúde, especialmente universalidade, integralidade, equidade e acessibilidade, e garantindo suporte logístico adequado para o atendimento às necessidades de saúde da população.

6.1. Avaliação das alternativas de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Definida a solução técnica no item 5, cumpre indicar o meio pelo qual será contratada. Foram analisadas as modalidades e os instrumentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme síntese abaixo:

Modalidade	Vantagens	Desvantagens	Adequação ao objeto
Pregão Eletrônico	Rapidez, publicidade e disputa de preços.	Envolve custos administrativos e prazos mais longos para conclusão.	Viável, mas menos eficiente que a adesão à ARP.
Dispensa de Licitação	Agilidade em hipóteses legais específicas.	Limitada a valores ou emergências; não aplicável ao caso.	Não adequada.
Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)	Permite aproveitamento de atas vigentes com preços vantajosos; reduz custos e prazos administrativos; garante padronização e segurança jurídica.	Depende da anuência do órgão gerenciador e da compatibilidade do objeto.	Altamente adequada.

Conclui-se, portanto, que a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) é a alternativa mais vantajosa e eficiente, permitindo à Administração obter melhores preços, reduzir a tramitação processual e assegurar a aquisição de ambulância que atenda às exigências técnicas da Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026, observados os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)

A Secretaria Municipal de Saúde entende ser necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, de acordo com as demandas existentes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PICKUP, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA 4X4 - SIMPLES REMOÇÃO. PICKUP 4X4 CABINE SIMPLES. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO: Pick up 4x4; veículo tipo pick-up cabine simples,	MARCA TOYOTA MODELO: HILUX DESCRIÇÃO: AMBULÂNCIA	UNID	1	R\$ 398.900,00	R\$ 398.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



com tração 4x4, zero km, capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Airbag p/ os ocupantes da cabine, freio (ABS) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptador/ambulância de simples remoção, implementado com baú de fibra/plástico resistente de fibra de vidro, adaptado com portas traseiras. Com capacidade mín. de carga 1.000 kg motor; potência min. 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.

Os pneus utilizados devem ser conforme especificações do fabricante. Além disso, será necessário que os pneus estejam tratados com uma pasta para blindagem de pneu, com funções preventivas e reparadoras de furos, com fator de viscosidade igual ou acima de 10.000 centipoise (cP), à base de polímeros e mix de fibras de alta resistência, contendo também antioxidantes, Kevlar, aramida e grânulos sólidos de borracha, filossilicato estancador, com fator de proteção contra furos de 10 mm na banda de rodagem, conforme o tipo, qualidade e estrutura do pneu. Composto deve ser e estar ativo em toda a vida útil do pneu, suportando temperaturas entre -30 a 140 °C, validade de estocagem indeterminada. Uma vez instalado e estabilizado no pneu jamais deve tocar na roda nem nos sensores TPMS, deve ser homologado para trabalhar com sensores TPMS sem causar dano ou mal funcionamento, garantindo zero manchas e nenhuma interferência eletrônica em sensores. Seu fator de pH deverá ser entre 7 a 8 pH. O composto não pode conter substâncias adesivas ou colas em sua composição, o que assegura que o produto não interfira na estrutura do pneu e da roda, permitindo reforma do mesmo. O composto deve ser completamente solúvel em água, e altamente lavável em conformidade com os requisitos técnicos exigidos. O fornecedor

PICKUP 4 X 4
SIMPLES
REMOÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



deverá apresentar, no momento da entrega, a nota fiscal correspondente ao produto aplicado, bem como os documentos de habilitação necessários. Juntamente, o fornecedor deverá fornecer o Relatório Técnico de Ensaio do Selante para Pneus, emitido pela empresa responsável, com o devido laudo de desempenho, conforme as normas estabelecidas pela ABNT.

1. Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial;
2. Sistema elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100a. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a.
3. Inversor de corrente contínua (12v) p/ alternada (110v) c/ capacidade mín de 1.000w de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.
4. Paineleletrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas tripolares (2p+t) de 110 vca (potência máx de 120 w).
5. Iluminação natural e artificial composto por 03 luminárias no teto do veículo.
6. Sinalizador principal, composto por barra linear frontal na cor rubi.
7. 02 sinalizadores tipos estroboscópico, instalados na grade frontal do veículo (para choque dianteiro) na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máx. de 1,0a.
8. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	a impactos e descolorização c/ tratamento uv. Fornece laudo que comprova o atendimento às normas SAE j575 e SAE j595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. 9. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 w rms @13,8 vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 db @13,8 vcc; fornece laudo que comprova o atendimento à norma SAE j1849 (society of automotive engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; 10. Sistema Fixo de oxigênio composto por cilindro de no mínimo 3 litros, em suporte portátil. 11. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar-condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar-condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de ar-condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 btus. 12. Cadeira do médico com trilho, de frente a cabeceira da maca. 13. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, em fibra de vidro, com dois lugares.				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



14. Maca retrátil, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar autorização de funcionamento de empresa (afe) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e amd standard 004, feito por laboratório credenciado. Design interno: dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.
15. Pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.
16. Balaústre fixado no teto, com suporte de soro e plasma.
17. Armário em fibra de vidro, no lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos;
18. Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz e 3sus) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.
19. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Apresentar na proposta comercial ou habilitação: CR IBAMA - Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em nome da empresa licitante; 1. Laudo antimicrobiano do abs; 2. Declaração de autorizando a implementadora a usar o abs antimicrobiano; 3. Laudo da barra sinalizadora; 4. Laudo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



amplificador (sirene); 5. Laudo de ancoragem do cinto de segurança de três pontas do banco do Médico; 6. Laudo da maca; 7. Relatório do banco baú; 8. Teste de flamabilidade do isolamento térmico e acústico.

A empresa deverá apresentar junto a proposta comercial o certificado de adequação à legislação de trânsito – CAT, referente à transformação do veículo, especificando: marca/modelo/versão, conforme portaria DENATRAN 190/2009, em nome da empresa licitante ou transformadora. Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na especificação estabelecida neste termo de referência, por meio de atestado ou declaração emitida pelo fabricante ou fornecedor, para a empresa transformadora. Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema de sinalizador acústico com amplificador não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel, por meio de declaração assinada.

Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma sae j575 e sae j595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor rubi e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido, deverá ser apresentado junto Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa.

Deverão apresentar laudos: flamabilidade para atender o CONTRAN 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



seguintes itens: isolamento térmico, revestimento de parede lateral, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos; ensaios de ancoragem da maca e registro dos produtos na ANVISA. Ensaio de ancoragem do cinto de segurança do banco baú instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na ABNT NBR 14561;2000 em nome da empresa transformadora; Ensaio de ancoragem do cinto de segurança de três pontos do banco do médico conforme norma ABNT NBR 6091;2015, em nome da empresa transformadora; laudo de flamabilidade do revestimento em abs. Declaração de que o revestimento para ambulância possui aditivo antimicrobiano atendendo a norma jis z 2801;2000 e resolução do CONTRAN 498, com rastreabilidade comprovada, em nome da empresa fabricante para a empresa transformadora. Atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta aquisição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante/transformadora. Comprovação de registro ou certidão de inscrição da empresa no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA); certidão de registro do CREA do engenheiro responsável pela empresa. Laudo da mangueira de oxigênio, laudo da mangueira de ar comprimido.

Sinalizador acústico e visual - certificado de conformidade ou ensaio realizado em laboratório, que comprove que o sistema de sinalização visual a ser fornecido atende as seguintes normas, em suas respectivas últimas edições: sae j575 - sinalizador visual; sae j595 - classe 1 vermelho - sinalizador visual; sae j578 - sinalizador visual; sae j845 - classe 1a vermelho - sinalizador visual. Iluminação externa - Ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



externas sequenciais atendem as normas sae j575 e sae j595; strobos - Ensaio realizado por laboratório comprovando que os strobos a serem instalados nos faróis atendem as normas sae j575 e sae j595. Incluir junto a proposta Relatório Técnico de Ensaio de Conforto Térmico Em veículo de Transporte de Passageiros, em nome da empresa Licitante.					
Garantia Mínima: 24 (Vinte e quatro) Meses.					

A estimativa de valor corresponde ao preço registrado no Lote 6 da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 do CONISUD, de R\$ 398.900,00 (trezentos e noventa e oito mil e novecentos reais), cuja compatibilidade com os preços praticados no mercado foi aferida em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada na Justificativa de Vantajosidade constante no Mapa de Apuração de Preços juntado aos autos.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

O parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa à luz dos princípios estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente a eficiência e a economicidade, a fim de estabelecer um aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Tudo com vistas a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato, sem prejuízo à economia de escala e a competitividade do certame.

No presente caso, o objeto é composto por item único e indivisível — 01 (uma) ambulância —, a ser adquirido mediante adesão ao Lote 6 da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, não havendo divisibilidade que justifique o parcelamento, razão pela qual não incide a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

O Anexo I da Resolução SES/MG nº 11.032/2026 contempla, para o Município de Araponga, além da Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, 01 (um) Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade – 1 Cadeirante), no valor de R\$ 385.723,00, cuja aquisição é objeto de processo administrativo autônomo, por se tratar de objeto distinto. Não há, contudo, relação de dependência entre as contratações, sendo a execução de uma independente da outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

A aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pick-up 4x4 (0 km), visa:

- Ampliar a capacidade de transporte eletivo de pacientes do Município, inclusive das comunidades rurais de difícil acesso;
- Assegurar segurança, conforto e inclusão aos usuários do SUS, com veículo dotado de maca, sistema fixo de oxigênio, climatização, sinalização e demais itens exigidos pela ABNT NBR 14561 e pelas normas de segurança;
- Aprimorar a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando transporte organizado, humanizado e tecnicamente adequado para consultas, exames, procedimentos e tratamentos em outras localidades;
- Modernizar a frota municipal, incorporando veículo 0 km equipado conforme padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14561 e demais normas técnicas aplicáveis às ambulâncias de simples remoção;
- Promover universalidade, integralidade, equidade e acessibilidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), alinhando a prestação de serviços às diretrizes legais e às políticas públicas de saúde;
- Fortalecer a rede municipal de transporte sanitário, garantindo maior capacidade de resposta às demandas assistenciais e ampliando a oferta de serviços de deslocamento seguro e humanizado para a população.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

Por se tratar de adesão a ata de registro de preços gerenciada por outro ente federativo, são necessárias, previamente à celebração do contrato: (i) consulta formal e anuência do órgão gerenciador — Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD — quanto à adesão, com demonstração da existência de saldo quantitativo na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021; (ii) aceitação expressa do fornecedor detentor da ata quanto ao fornecimento ao Município de Araponga, sem prejuízo das obrigações assumidas perante o órgão gerenciador; (iii) juntada do Mapa de Apuração de Preços e da justificativa de vantajosidade; (iv) comprovação do crédito dos recursos estaduais nas contas específicas do Fundo Municipal de Saúde e verificação da compatibilidade das dotações orçamentárias; (v) verificação da regularidade fiscal, trabalhista e da inexistência de sanções impeditivas do fornecedor; e (vi) designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



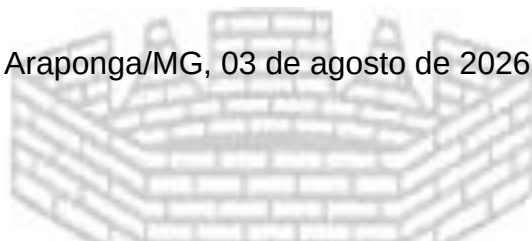
12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

Não há possíveis impactos ambientais para essa contratação.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

Com base nos elementos anteriores do presente documento, **DECLARO** que é **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Araponga/MG, 03 de agosto de 2026.



Luciana de Miranda Leocadio
Secretária Municipal de Saúde

